



Associação Médica de Assistência Integrada

02.561.546/0001-47

CARTA PROPOSTA

À

Diretoria de Saúde do CBMDF

Seção de Credenciamento

Endereço: Diretoria de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – sito ao SAIS – Qd. 04 Lote 05 – sala SACRE – Asa Sul – CEP 70602-900–Brasília – DF.

Dados empresariais (Matriz)	
Nome Empresarial	Associação Médica de Assistência Integrada - AMAI
Nome Fantasia	Associação Médica de Assistência Integrada - AMAI
CNPJ	02.561.546/000147
Endereço	Setor C Norte Área Especial 1 Lote 12 Bloco C Loja 10 Ed. Prime Excelência Médica
CEP	72115-700
Telefone	(61) 3351-6245
E-mail	faturamentoamai@gmail.com
Dados Bancários	
Nome do Banco	(756) Sicoob
Agência	5004
Conta corrente	8449-2

A instituição conforme os dados fornecidos acima, vem requerer seu credenciamento junto a esta Corporação, no intuito de prestar seus serviços aos beneficiários do Sistema de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, visto que se enquadra ao previsto no(s) subitem(s) listados na tabela abaixo, conforme Editais de Credenciamento em saúde do CBMDF, a saber:

Nº Subitem	Descrição
7.5	Associações, Cooperativas ou Entidades Assemelhadas

Águas Claras Shopping, Avenida Araucárias lote 1835 Sala 407 - Águas Claras - Brasília-DF
Hospital Anchieta, Setor C Norte A/E 10 Bloco B Loja 8-A - Taguatinga Norte - Brasília-DF
Prime Excelência Médica, Setor C Norte A/E 01 Lote 12 Bloco D Loja 07 - Taguatinga Norte - Brasília-DF
Mix Park Sul, SGAS 910 Conjunto B Bloco F Sala 203 - Asa Sul - Brasília-DF

Telefone: (61) 3351-6245

Mantenha-se informado acesse o site da AMAI: www.amaidf.com.br - Email: faturamentoamai@gmail.com



Associação Médica de Assistência Integrada

02.561.546/0001-47

Compromete-se desde já a oferecer, os serviços, procedimentos e exames decorrentes das especialidades abaixo:

Acupuntura	Geriatria
Alergia e Imunologia Pediátrica	Ginecologia/Obstetrícia
Anestesiologia	Infectologia
Cardiologia	Mastologia
Cardiologia Pediátrica	Neurocirurgia
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	Neurologia
Cirurgia do Aparelho Digestivo	Neurologia Pediátrica
Cirurgia Geral	Ortopedia-Traumatologia
Cirurgia Plástica	Otorrinolaringologia
Cirurgia Vasculár	Pediatria
Clínica Médica	Pneumologia
Coloproctologia	Pneumologia Pediátrica
Dermatologia	Psiquiatria
Endocrinologia	Reumatologia
Endoscopia	Urologia
Gastroenterologia	

Para prestar quaisquer esclarecimentos relativos a esta proposta, bem como para acompanhamento da habilitação ao credenciamento e contratação, favor contatar o(a) Sr.(a) Helena Cabral, pelo telefone nº (61) 99666-0619, Whatsapp nº (61) 99666-0619 e e-mail: helena.admamai@gmail.com. Para efeito do ora requerido, seguem anexos os demais documentos exigidos pelo Edital de Credenciamento, pelo qual esta empresa declara estar de pleno acordo com todas as suas cláusulas e condições, bem como assegura que todas as informações e documentos apresentados para o processo de habilitação ao credenciamento em saúde são verídicos e autênticos.

Informamos também que o Sr. Daniel Heyden Boczar, portador(a) do RG nº M-7653550 SSP-MG e CPF nº 928.810.256-68, comunicável pelo telefone nº (61) 99666-0619, Whatsapp nº (61) 99666-0619 e e-mail: faturamentoamai@gmail.com, fica instituído(a), neste ato, como preposto, dotado de plenos poderes para representar legalmente e intervir em nome desta interessada.

Brasília – DF, 18 de novembro de 2024.

Drº. DANIEL HEYDEN BOCZAR
DIRETOR PRESIDENTE – AMAI
RG: M-7653550 – SSP-MG
CPF: 928.810.256-68

Águas Claras Shopping, Avenida Araucárias lote 1835 Sala 407 - Águas Claras - Brasília-DF
Hospital Anchieta, Setor C Norte A/E 10 Bloco B Loja 8-A - Taguatinga Norte - Brasília-DF
Prime Excelência Médica, Setor C Norte A/E 01 Lote 12 Bloco D Loja 07 - Taguatinga Norte - Brasília-DF
Mix Park Sul, SGAS 910 Conjunto B Bloco F Sala 203 - Asa Sul - Brasília-DF
Telefone: (61) 3351-6245

Mantenha-se informado acesse o site da AMAI: www.amaidf.com.br - Email: faturamentoamai@gmail.com

3.2 Os interessados devem comparecer à Diretoria de Inativos e Pensionistas (DINAP) para preencher o requerimento dirigido ao Diretor de Inativos e Pensionistas do CBMDF, entre 07/07/2025 e 25/07/2025, de segunda a quinta-feira, das 13h00 às 17h00, e às sextas-feiras, das 07h00 às 10h00. Os militares veteranos que já fizeram a sua inscrição nos editais anteriores não precisam fazer nova inscrição.

3.3 O requerimento deve atender aos requisitos e ser acompanhado da documentação obrigatória, incluindo: dados completos de identificação do militar; data, comportamento e circunstâncias da passagem para a inatividade; e última função exercida no serviço ativo.

3.4 Caso o número de candidatos não atinja o necessário para formação de cadastro reserva até o prazo final, poderá ser aberto novo período para inscrições.

3.5 A análise e classificação serão realizadas pela Comissão de Avaliação descrita no item 4.1, com registros em ata.

3.6 Documentos obrigatórios para a inscrição:

QUADRO 1 - Requisitos obrigatórios para o credenciamento	
REQUISITO GERAL	COMPROVANTE
A) Ser voluntário	Apresentar requerimento de inscrição preenchido e assinado com uma foto 3x4 em traje civil, dirigido ao Diretor de Inativos e Pensionistas.
B) Ser bombeiro(a) militar da reserva remunerada ou reformado(a).	Cópia do Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) com a publicação de passagem para a Reserva Remunerada (RR) ou Reforma (REF).

4. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

4.1 A Comissão de Avaliação será composta pelo Diretor de Inativos e Pensionistas, Subdiretor Inativos e Pensionistas, Chefe da Seção de Controle da Prestação de Tarefa por Tempo Certo (SECOT) e mais um Secretário a ser designado pelo Diretor. A presente Comissão será reunida sempre que houver interesse da Administração para contratação e ainda houverem militares habilitados no cadastro reserva.

4.2 Após a formação do cadastro reserva, a Comissão avaliadora poderá usar como critérios de prioridade para atender a necessidade da Administração:

I. Qualificação específica para determinada atividade.

II. Tempo de serviço.

III. Menor tempo na inatividade.

IV. Idade inferior.

5. DA AVALIAÇÃO INICIAL DOS PEDIDOS

5.1 A DINAP consultará a Corregedoria (COGED) para verificar:

(a) Se o candidato não cometeu transgressão disciplinar grave nos últimos 2 anos.

(b) Se, sendo praça, não foi transferido para a reserva remunerada com comportamento mau ou insuficiente.

(c) Se não está respondendo a Inquérito Policial Militar (IPM).

5.2 Candidatos que não atenderem aos critérios do item 5.1, ou que não apresentarem os documentos exigidos no Quadro 1 do item 3.6, serão eliminados.

5.3 A SECOT conferirá a documentação e encaminhará os requerimentos ao Diretor da DINAP para análise conforme os requisitos gerais.

5.4 A lista de candidatos com requerimentos deferidos será encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos para publicação no Boletim Geral e na página do CBMDF.

5.5 Documentação dos candidatos aprovados será enviada à Comissão de Avaliação para análise e seleção conforme os critérios do item 4.2.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1 A Comissão de Avaliação analisará, avaliará e classificará os candidatos conforme os parâmetros do edital.

6.2 A comissão considerará:

(a) Funcionalidade e adequação ao interesse público.

(b) Compatibilidade do posto ou graduação com a tarefa.

(c) Critérios de prioridade estabelecidos no item 4.2.

6.3 A lista dos candidatos classificados será enviado para a DINAP.

7. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

7.1 A DINAP convocará os candidatos classificados para inspeção de saúde no Centro de Perícias Médicas (CPMED), da Diretoria de Saúde (DISAU), para verificar condições de saúde física e mental.

7.2 A inspeção de saúde verificará se o militar possui condições adequadas para a tarefa especificada, desconsiderando inaptidões para outras atividades da Corporação, exceto os casos de reforma por doença especificada em lei.

7.3 Os militares aptos na inspeção de saúde há menos de 2 anos, não precisam fazer nova avaliação. Caso um candidato seja considerado inapto, o próximo na classificação será convocado.

7.4 O CPMED enviará à DINAP a lista de candidatos aptos e inaptos.

8. DAS ELIMINAÇÕES

8.1 Serão eliminados do processo os candidatos que:

(a) Não apresentarem a documentação exigida no prazo.

(b) Forem condenados a penas que impeçam o exercício de cargo público.

(c) Não atenderem aos requisitos do edital.

(d) Apresentarem requerimento em desacordo.

(e) Forem considerados inaptos na inspeção de saúde.

9. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

9.1 O militar da reserva remunerada e, excepcionalmente, o reformado, ao ser nomeado para PTTD, receberá adicional mensal de 30% dos proventos.

9.2 O militar veterano designado fará jus, ainda, enquanto permanecer nessa situação, aos seguintes benefícios:

a) adicional de férias anual, correspondente a 1/3 do adicional a que se refere no item 9.1, proporcional ao período de designação;

b) décimo terceiro salário anual, sendo computado como mês integral o período de trabalho superior a 15 (quinze) dias, sendo que este último deve ser pago proporcionalmente ao tempo trabalhado no exercício financeiro;

c) auxílio-alimentação mensal, previsto no art. 2º, inciso II, alínea "e", da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002.

9.3 O adicional e os benefícios referidos no presente artigo não se incorporam aos proventos da inatividade.

9.4 A remuneração do contratado:

I - não será incorporada aos proventos de aposentadoria ou inatividade ou contabilizada para fins de eventual revisão;

II - não serve de base de cálculo para benefícios ou vantagens;

III - não integrará a base de cálculo de contribuição para qualquer regime de previdência.

10. DA DESIGNAÇÃO

10.1 A relação dos selecionados e minutas de designação serão enviadas ao DERHU para publicação no DODF.

10.2 O candidato deverá declarar que não exerce outro cargo público ao ser convocado para a designação na PTTD.

10.3 A designação incluirá nome, posto ou graduação, tarefa, duração e regime de serviço.

10.4 As designações serão para tarefas previstas no edital.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 O bombeiro militar em PTTD será dispensado, a qualquer tempo:

a) por iniciativa do contratado;

b) por iniciativa do órgão ou entidade contratante;

c) por motivos morais, disciplinares ou penais;

d) por condenação a pena privativa de liberdade transitada em julgado, inclusive no caso de suspensão condicional;

e) quando for julgado incapaz para o serviço ao qual foi designado, por motivo de saúde;

f) por não realizar as atividades para a qual foi contratado;

g) por permanecer afastado por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, para tratamento de saúde, e a ausência injustificada por mais de 8 (oito) dias, consecutivos ou intercalados, para cada 12 (doze) meses de designação ou por fração correspondente ao período de designação, sob qualquer pretexto, excetuando-se o período de férias regulamentares, e luto por 08 (oito) dias, conforme Decreto nº 42.836/2021, art. 10, item I e II e art. 11, item 2.

h) se tomar posse em outro cargo público na administração direta, indireta, autárquica ou fundacional.

11.2. A prestação da tarefa será cancelada se o militar não comparecer para o exercício da função no prazo determinado no ato de designação.

12. DAS PUBLICAÇÕES

12.1 O Edital de Chamamento, a designação, a prorrogação e dispensa serão publicados no DODF e na página do CBMDF: <http://www.cbm.df.gov.br>.

12.2 Outras publicações serão no Boletim Geral (BG) e na página do CBMDF.

12.3 É responsabilidade do candidato acompanhar essas publicações.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este edital pode ser retificado e complementado quando necessário, desde que a alteração seja publicada em DODF.

13.2 As eventuais despesas com a participação na seleção serão por conta dos candidatos, salvo previsões legais de custeio pela Administração.

13.3 O período de designação para PTTD será de 1 ano, prorrogável de acordo com a necessidade da Administração, até a idade limite de 75 anos.

13.4 Os documentos dos candidatos serão arquivados pela DINAP após o término do processo.

13.5 A DINAP confeccionará e encaminhará para publicação os demais atos relacionados a PTTD, seguindo a cadeia hierárquica.

13.6 Aplica-se a Portaria nº 11, de 13 de junho de 2023, para controle dos militares nomeados.

13.7 Casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Inativos e Pensionistas.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

DIRETORIA DE SAÚDE

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00016256/2025-34. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 1/2025, republicado no DODF nº 75, de 23 de abril de 2025, c/c parágrafo único do art. 159 do Decreto Distrital 44.330/2023, resolve credenciar de acordo com o subitem 6.2.3 (associações, cooperativas ou entidades assemelhadas, com personalidade jurídica própria, que ofertem serviços na área de saúde) a empresa ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE ASSISTÊNCIA INTEGRADA, nome

fantasia AMAI, inscrita sob o CNPJ 02.561.546/0001-47, localizada no endereço Setor C Norte lote 12, Área Especial 1, loja 10C, Torre C, Taguatinga - DF CEP 72.115-700 estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SÉRGIO AUGUSTO SANTANA TAVARES - Ten. Cel. QOBM/Comb. - Matr.01414787, Diretor de Saúde em Exercício. Brasília-DF, 03/07/2025.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00067619/2025-08. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 1/2025, republicado no DODF nº 75, de 23 de abril de 2025, c/c parágrafo único do art. 159 do Decreto Distrital 44.330/2023. resolve: credenciar de acordo com o subitem 6.2.1 (estabelecimentos do tipo Hospital Geral, para oferta de procedimentos médicos, odontológicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo e/ou de emergência/urgência) a empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, nome fantasia Hospital Maria Auxiliadora, inscrita sob o CNPJ 38.000.485/0001-96, localizada no endereço Área Especial nº 16, Lado Oeste, Gama - DF, CEP 72.460-000, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SÉRGIO AUGUSTO SANTANA TAVARES - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01414787, Diretor de Saúde em Exercício. Brasília-DF, 03/07/2025.

POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PCDF/SRPRF-DF Nº 09/2025 Processo nº 00052-00020001/2018-75 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x União/Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal. OBJETO: 1. O compartilhamento de sistema de radiocomunicação digital de voz e dados, equipamentos e infraestruturas afetas, incluindo suas estruturas físicas e lógicas, que estejam sob domínio da SRPRF/DF, em especial aqueles que fazem cobertura no âmbito da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE[1]), com o fito de utilizar, ampliar e manter em pleno funcionamento os equipamentos de radiocomunicação digital da PCDF, garantindo ainda a cada partícipe o gerenciamento de sua própria sub-rede, contribuindo assim para o desenvolvimento das ações de segurança pública a serem desempenhadas. 2. O acesso pela SRPRF/DF ao portal web mantido pela PCDF, com a possibilidade de consulta integrada de dados de Identificação Civil, registros policiais, procedimentos e antecedentes criminais, e mandados de prisão, sem prejuízo de outras soluções que possam garantir a integração dos órgãos envolvidos a partir do perfil de Pesquisador Básico. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes e sujeita-se ao Plano de Trabalho (Anexo I). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT) e artigo 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VIGÊNCIA: A vigência será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, salvaguardando, em qualquer hipótese, a continuidade do serviço de interesse público. DATA DE ASSINATURA: 04/06/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal/PCDF: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela SPRF-DF: Rubens Portugal Bacellar Filho, na qualidade de Superintendente Regional Substituto.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PCDF Nº 27/2025

Processo nº 00052-00010768/2025-15 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Climática Engenharia Eireli. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de apoio e manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços sob demanda diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Polícia Civil do Distrito Federal. VALOR TOTAL: R\$ 2.930.675,52 (dois milhões, novecentos e trinta mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito; Natureza das Despesa: 3.3.90.39-16; Fonte de Recursos: FCDF (100). NOTA DE EMPENHO: 2025NE000422; Data de Emissão: 12/03/2025. Valor: R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais). Modalidade: Estimativo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 23/06/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela contratada: Wagner Mendes Bastos, na qualidade de Representante Legal.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Nº 10/2021-PCDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo nº 00052-00006910/2020-15. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X G.C.E S/A. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do contrato por mais 80 (oitenta) dias, ou seja, até o dia 10 de setembro de 2025, conforme

Memorando 20 (167506556), Manifestação 17049 (171231466) e Despacho 174027209, nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 20/06/2025. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Paulo Maia Koshiba, na qualidade de Representante Legal.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 38/2021-PCDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo nº00052-00005126/2021-71. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Helistar Manutenção de Aeronaves Ltda. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/06/2025 até 22/06/2026, conforme Manifestação 17241 (173271268), Despacho PCDF/DGPC/DAG/GAB (173271359), Nota Técnica 113 (173984431) e Autorização 42 (17399228), nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 18/06/2025. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Rondinelio Pereira Dos Santos, na qualidade de Representante Legal.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 33/2022-PCDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo nº 00052-00021025/2019-22. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X BK Tecnologia da Informação Ltda. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30/06/2025 até 30/06/2026, conforme Manifestação 17042 171102934, Nota Técnica 90 (171454584), Autorização (171454954) e Despacho (171558961), nos termos do disposto no artigo 57, inciso II, § 2º e inciso XI, do art. 40, inciso III do artigo 55 e § 8º do art. 65, todos da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 14/06/2025. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Eduardo Morici Gonçalves, na qualidade de Representante Legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2025 - CPA

Processo SEI/GDF 00052-00007089/2024-88. A Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), por intermédio da Comissão Permanente de Alienação (CPA), designada pela Portaria nº 277/2024-PCDF (publicada no DODF nº 190, página 35, de 03/10/2024); em atendimento ao disposto na Lei Complementar do DF nº 751/2007, artigo 8º, V, e ao disposto na Norma de Serviço nº 16/2024-CGP/PCDF, artigo 17; torna pública a seguinte RELAÇÃO DE SUCATAS VEICULARES (automóveis, motocicletas, motores veiculares e outros) e NOTIFICA OS EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos) dos bens apreendidos e/ou arrecadados pela PCDF tipificados na LCDF 751/2007, artigo 2º, V, abaixo discriminados, a comparecerem em horário comercial na sede da CPA mediante prévio agendamento (endereço: Setor Residencial Econômico Sul - SRES, Quadra 1, Área Especial, Lote 14, CEP 70640-008, Cruzeiro Velho/DF; telefone: (61) 3207-4940; e-mail: cpa@pcdf.df.gov.br) para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da presente publicação, mediante comprovação documental de propriedade dos bens, proceder a sua retirada, sob pena de tê-los arrematados em lote único de leilão de material ferroso para os fins de reciclagem siderúrgica. Os dados relativos aos citados bens seguem na seguinte ordem: número de Indicação Hígiea, marca/modelo, placa e eventuais observações. Indicação 228/2025: motor nº JC25E-V172212, original da Honda/CG125 Titan de placa CJG3422-SP; Indicação 246/2025: motor VYF438503, original do VW/Golf GLX 2.0 de placas JER5474-DF.

Brasília/DF, 02 de julho de 2025

CRISTIAN DA ROSA DE SOUZA

Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RELAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS DE JUNHO DE 2025

O Diretor-Geral do DETRAN/DF, em cumprimento ao disposto na Lei 938/95, torna pública a relação de Compras, Serviços e Obras empenhados no mês de junho de 2025: 2025NE01249, Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, R\$ 300.000,00; 2025NE01250, Climatica Engenharia Eireli, R\$ 100.000,00; 2025NE01251, Mapfre Seguros Gerais S/A, R\$ 230.487,46; 2025NE01255, Indra Brasil Solucoes e Servicos Tecnologicos Ltda, R\$ 550.000,00; 2025NE01262/01263/01298, BRB - Banco de Brasília S/A, R\$ 1.420.000,00; 2025NE01265/01314, Tarea Gerenciamento Ltda, R\$ 711.997,27; 2025NE01266, Neoenergia Distribuição Brasília S/A, R\$ 150.000,00; 2025NE01268, Inframerica Concessionaria Do Aeroporto De Brasília, R\$ 100.000,00; 2025NE01269, Lider Taxi Aereo S/A - AIR Brasil, R\$ 100.000,00; 2025NE01270, Ecos Turismo Ltda, R\$ 115.000,00; 2025NE01271/01272/01273/01275/01276/01278, Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, R\$ 2.000.000,00; 2025NE01283, Companhia



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Nota Técnica N.º 171/2025 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Brasília-DF, 15 de julho de 2025.

À Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA),

Assunto: Manifesto de conformidade para fins de execução da despesa.

1. CONTEXTO

1.1. Trata o presente processo do credenciamento da AMAI - Associação Médica de Assistência Integrada.

2. RELATO

2.1. Inicialmente foi instaurado o processo nº 00053-00211981/2021-91 que trata da elaboração de minuta-padrão para Credenciamento de Serviços de Saúde pelo CBMDF.

2.2. O processo foi submetido tanto à Assessoria Jurídica do CBMDF como à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para análise e emissão de parecer, atendendo o art. 4º, inc. XIV, da Lei Complementar nº 395/2004.

2.3. A Procuradoria-Geral do Distrito Federal manifestou-se favoravelmente por meio do Parecer nº 29/2023 - PRCON/PGDF, protocolo nº 108303887, desde que implementadas ações apontadas no opinativo:

[...]

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se este Procurador pela possibilidade jurídica de utilização da minuta-padrão de credenciamento encaminhada, **desde que adotadas as providências apontadas no opinativo.**

Sugere-se, ainda, sejam adotadas as seguintes providências, para fins de registro e acompanhamento:

- que toda e qualquer alteração na minuta ora examinada seja processada nos presentes autos, de forma a assegurar o acompanhamento histórico das alterações efetuadas, com a respectiva apreciação por esta Casa;
- que nos casos de alteração futura da presente minuta, os itens a serem alterados sejam expressamente destacados no corpo das minutas propostas, visando à otimização e celeridade dos trabalhos de análise. (108303887)

2.4. Após o saneamento dos autos, o processo retornou a ASJUR, a qual concluiu, no Memorando N° 245/2023 - CBMDF/GABCG/ASJUR, protocolo nº 127197009, pelo cumprimento das recomendações apostas no Parecer Jurídico nº 29/2023-PGDF/PGCONS, protocolo nº 108303887, bem como pela integração da normatividade do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

2.5. Aprovada a minuta-padrão para Credenciamento de Serviços de Saúde, juntamente com a minuta de contrato a ser utilizada nos processos individualizados, o CBMDF publicou o Edital de Credenciamento nº 01/2025 - CBMDF, que visa o credenciamento de **Hospitais Gerais, Especializados, Associações de Profissionais de Saúde e Assemelhados.**

2.6. Assim sendo, informo que o credenciamento da associação em referência atendeu as

condições de habilitação, conforme Homologação do Diretor de Saúde do CBMDF, protocolo nº 175133648, o qual credenciou na **categoria/subitem 6.2.3** (associações, cooperativas ou entidades assemelhadas, com personalidade jurídica própria, que ofertem serviços na área de saúde), **do item 6 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 01/2025 - CBMDF.**

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo para que sejam adotadas as demais medidas necessárias à contratação e execução de despesa, conforme descrito no quadro abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	
EMPRESA: AMAI - Associação Médica de Assistência Integrada CNPJ: 02.561.546/0001-47 ENDEREÇO: Setor C Norte Área Especial 1 Lote 12 Bloco C Loja 10 Ed. Prime Excelência Médica, Taguatinga - DF, CEP: 72115-700 FONE: (61) 3351-6245 EMAIL: faturamentoamai@gmail.com	
Valor inicial a empenhar	R\$ 1,00 (um real)



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SALOMAO FRAZAO CARDOSO - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01910142, Chefe da Seção de Licitações**, em 15/07/2025, às 17:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=176152837 código CRC= **E8EA4020**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF
Telefone(s): 31930190
Sítio - www.cbm.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Seção de Licitações

Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Assunto: Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 97/2025 - Credenciamento da AMAI - Associação Médica de Assistência Integrada.

O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF e considerando o constante no Parecer nº 29/2023 PRCON/PGDF e na Nota Técnica SEI-GDF n.º 320/2022 - CBMDF/GABCG/ASJUR, e tendo em vista os argumentos constantes na Nota Técnica nº 171 (176152837), **RESOLVE:**

1. **DECLARAR INEXIGÍVEL** a licitação, em favor da associação: AMAI - Associação Médica de Assistência Integrada – CNPJ: 02.561.546/0001-47 com despesa inicial de R\$ 1,00 (um real), visando a prestação de serviço na área da saúde, estando habilitada na **categoria/subitem 6.2.3** (associações, cooperativas ou entidades assemelhadas, com personalidade jurídica própria, que ofertem serviços na área de saúde), **do item 6 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 01/2025 - CBMDF**, conforme processo de credenciamento e demais documentos acostados aos autos, com base no inciso IV, do art 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021;
2. **RESSALTAR** que a minuta de contrato a ser utilizada no processo será aquela previamente aprovada pela PGDF quando da apreciação do processo de elaboração da minuta-padrão para Credenciamento de Serviços de Saúde pelo CBMDF, conforme Parecer nº 29/2023 PRCON/PGDF (108303887) e Nota Técnica SEI-GDF n.º 320/2022 - CBMDF/GABCG/ASJUR (99535392), não havendo, portanto, necessidade de nova apreciação pela Assessoria Jurídica;
3. **INFORMAR** que com a entrada em vigor dos novos regramentos referentes ao procedimento auxiliar do Credenciamento, prescritos na nova lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como no Decreto 44.330, de 16 de março de 2023, será afastada a exigência da ratificação constante no art. 46, inciso III, do Regimento Interno do CBMDF, tendo em vista a perda de eficácia do dispositivo citado;
4. **DETERMINAR** à Subseção de Contratação Direta o lançamento da Inexigibilidade no Comprasnet visando a publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o § 4º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;
5. **DETERMINAR** à Seção de Contratos a formalização do contrato de credenciamento, bem como a confecção de extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 228 do Decreto 44.330, de 16/03/2023.

Brasília, 15 de julho de 2025.

Diretor de Contratações e Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ANTONIO MENEGASSI NETO - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400097, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 15/07/2025, às 18:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=176154486)
verificador= **176154486** código CRC= **ADA23E56**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF

31930190

00053-00016256/2025-34

Doc. SEI/GDF 176154486

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 129/2025

Última atualização 16/07/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF**Unidade compradora:** 170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 16/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 05448380000145-1-000178/2025 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Credenciamento da AMAI - Associação Médica de Assistência Integrada, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 01/2025 - CBMDF, que visa o credenciamento de Hospitais Gerais, Especializados, Associações de Profissionais de Saúde e Assemelhados.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar deSaúde / Convênio Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar deSaúde / Convênio	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.